

 <p>Lusocargo[®] Lusocargo (Sul) – Transitários, Lda.</p>	<p style="text-align: right;">MQ Versão 14 Entrada Vigor 10/02/2025 Página 1 de 12</p>
<p>MANUAL DA QUALIDADE</p>	
<p>Revisto em:</p>	<p>Por:</p>

Transportamos com Qualidade Reconhecida

I – Quem somos?

A Lusocargo (Sul) foi constituída por escritura pública em 9 de Maio de 1990, com o capital social de vinte milhões de escudos, dividido em duas quotas iguais, pertencentes aos sócios LUSOCARGO – TRANSITÁRIOS, S.A, (então sociedade comercial por quotas) e Viriato Manuel Lopes de Albuquerque. No seu percurso a sociedade alterou o capital social para 500.000,00 €.

A 05 de Março de 2021 a sociedade foi adquirida pela BBL Invest.

A sua sede social, à data da constituição da sociedade, estava localizada na Rua de Xabregas, nº 2, Piso 3, sala 325, em Lisboa. Foi, entretanto, alterada, por duas vezes, a primeira, em 16/10/92 para a Rua Fernando Palha, nº 49-A, em Lisboa e a segunda, em 23/02/96, para a Estrada Nacional 9010, Edifício E, Cabeço de Montachique, Tocalos, em Loures, a qual se mantém até hoje.

Em Maio de 2010 abriu uma delegação comercial na zona centro, na morada Parque Industrial Manuel da Mota, Lote D1, 3100-354 Pombal.

Em 01 de Agosto de 1991, foi atribuída, por despacho do secretário de Estado dos Transportes e ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei 43/83, de 25 de Janeiro, o alvará nº 409/91, para o exercício da actividade transitária.

II – O que fazemos?

Desde a sua constituição, a Lusocargo (Sul) dedica-se à prestação de serviços a terceiros, no âmbito da planificação, controle, coordenação e direcção de operações necessárias à execução de formalidades e trâmites exigidos na expedição, recepção e circulação de bens e mercadorias no mercado nacional e com maior incidência no mercado internacional.

Isto é, sempre que necessite de colocar ou fazer chegar uma mercadoria não importa onde, nós arquitectamos o seu transporte e asseguramos que todos os procedimentos legais para o fazer são respeitados.

MANUAL DA QUALIDADE**III – Onde Estamos?**

Actualmente, a nossa sede social é na Estrada Nacional 9010, Edifício E, Cabeço de Montachique, Tocadelos, em Lousa.

Os nossos contactos são:

Telefone	219 759 000
Fax	219 759 040
E-mails:	
Geral	geral.lisboa@lusocargo.pt
Dept. Qualidade	qualidade@lusocargo.pt
Tratamento de Reclamações	reclamacoes@lusocargo.pt
Dept. Comercial	comercial.lisboa@lusocargo.pt
Dept. Admin.-Financeiro	accounts.dept@lusocargo.pt
Dept. Nacional	nacional@lusocargo.pt
Relação com Fornecedores	Faturas.fornecedores@lusocargo.pt
Dept. Aéreo	aerea@lusocargo.pt
Delegação Zona Centro	geral.pombal@lusocargo.pt

Sempre que precisar, não hesite, contacte-nos!

IV – Qual a nossa Missão?

A Lusocargo (Sul) assume-se como um agente activo do movimento de melhoria da Qualidade empresarial e a sua Missão é colaborar com os seus parceiros de negócio, fornecedores e clientes por forma a ser reconhecida como uma empresa sólida e credível na sua área de negócio. A fim de cumprir esse objectivo, desenvolve assim metodologias de trabalho que assentam, designadamente, em procedimentos escritos regulamentadores das suas áreas de intervenção.

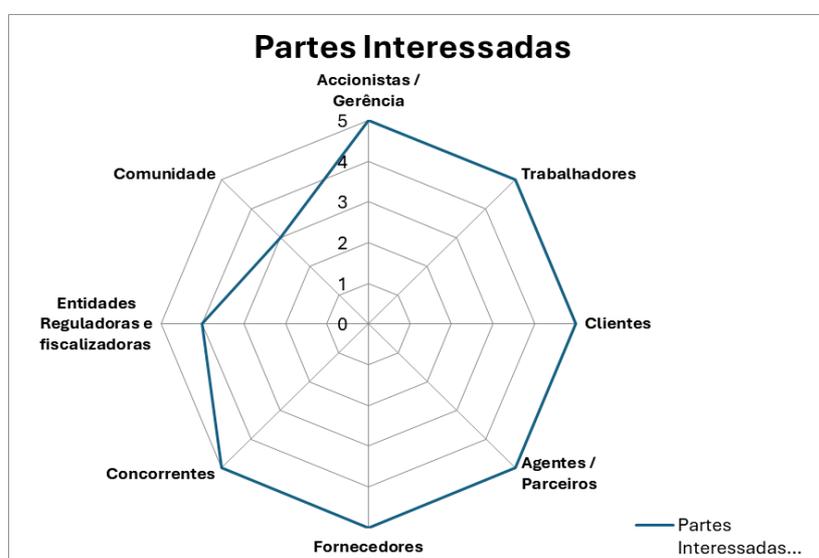
A Lusocargo (Sul) trabalha com base em relações duradouras e de confiança com as entidades com quem opera e exemplo disso é ter ainda fornecedores e clientes desde o primeiro dia de existência.

MANUAL DA QUALIDADE

V – O que entendemos por Política da Qualidade?

A Gestão de Topo e todos os Colaboradores da nossa Organização reconhecem que a sua actividade se desenvolve e cresce porque existem partes interessadas.

A Lusocargo (Sul) tem como objetivos assumir que toda a sua dinâmica interage com todas as partes interessadas (Acionistas/Gerência, Trabalhadores, Parceiros/Fornecedores e Clientes) a quem procura servir cada vez melhor, fomentando uma relação frontal e transparente, procurando superar as suas expectativas e fazendo respeitar igualmente os seus direitos.



A Gestão de Topo assume o comprometimento de cumprir os requisitos de normas legais, estatutárias e contratuais, bem como assegurar a melhoria contínua do Sistema Geral da Qualidade (SGQ) e satisfazer na totalidade os nossos clientes e parceiros.

A nossa política encontra-se disponível no nosso site e disponível para todas as partes interessadas.

Nesta perspetiva e rumo à melhoria contínua dos nossos serviços, dispomos de um sistema interno de gestão da Qualidade que se rege pelos Processos e Procedimentos que a seguir descrevemos:

Processos	Descrição	Procedimentos	Descrição
PC 01	Gestão	PQ 01	Controlo de Documentos e Registos
PC 02	Operacional	PQ 02	Exportação Rodoviária
PC 03	Comercial	PQ 03	Importação Rodoviária
PC 04	Fornecimento de Serviços	PQ 04	Exportação Marítima
		PQ 05	Importação Marítima
		PQ 06	Exportação e Importação Aérea
		PQ 07	Nacional
		PQ 08	Armazém
		PQ 09	Gestão de Clientes
		PQ 10	Compras
		PQ 11	Não Conformidades e Ações Preventivas e Corretivas
		PQ 12	Recursos Humanos
		PQ 13	Administrativo-Financeiro
		PQ 14	Auditoria Interna

MANUAL DA QUALIDADE**VI – Não Aplicabilidade dos Requisitos da Norma 9001:2015**

No Sistema da Gestão da Qualidade da Lusocargo (Sul) não se aplicam dois requisitos da Norma NP EN ISO 9001:2015. A saber: requisito 8.3. - Design e desenvolvimento de produtos e serviços e 8.5.1 – f) Controlar as interfaces entre as pessoas envolvidas no processo de design e desenvolvimento.

O primeiro requisito não se aplica porquanto a prestação de serviços de transporte prestados por esta empresa não requeiram qualquer concepção, mas apenas planificação.

Relativamente ao segundo requisito não aplicável, não existem na organização processos em que a saída não possa ser verificada por subsequente monitorização ou medição.

VII – Âmbito de Aplicação

Serviços de trânsito internacional e nacional de mercadorias por via terrestre, marítima e aérea, sua coordenação e serviços conexos.

VIII – Representação da Gestão de Topo

A Lusocargo (Sul) nomeia como seu representante no âmbito do Sistema da Gestão da Qualidade, a sua Gestora da Qualidade, Andreia Albuquerque.

IX – Propriedade do cliente

A Lusocargo (Sul) assume o compromisso de cuidar a propriedade dos seus clientes e fornecedores, enquanto a mesma se encontra sob seu controlo ou por si a ser utilizada.

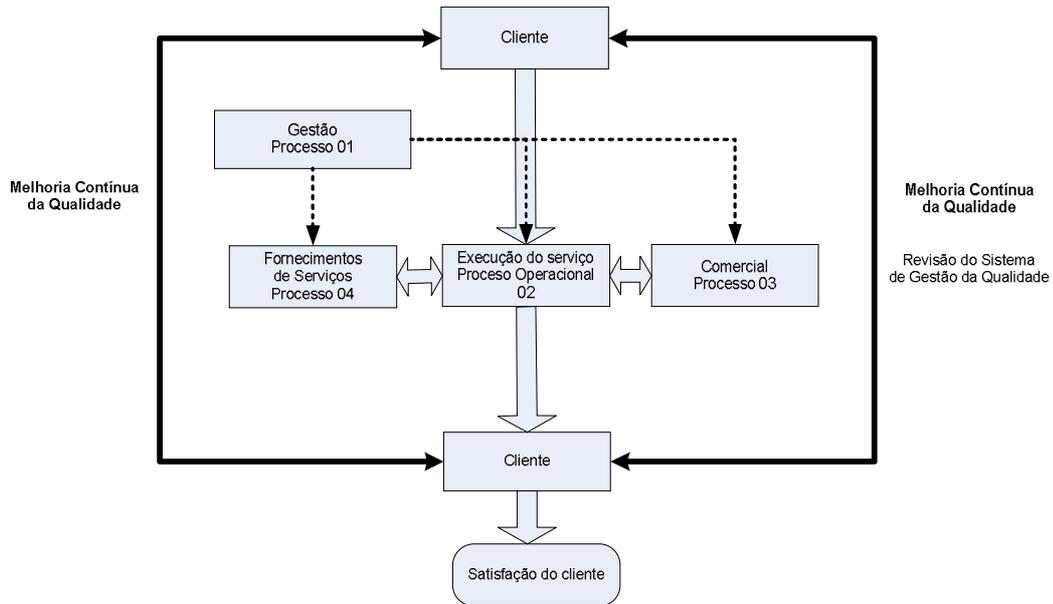
A propriedade dos clientes e fornecedores é devidamente identificada para que possa ser sempre acompanhada até à sua entrega e ou devolução, tendo sempre em conta os seus requisitos.

Caso exista alguma contrariedade no fornecimento, quer a mercadoria se danifique ou extravie, terá de ser comunicado ao cliente ou fornecedor aquando do registo desta incidência.

Estas atividades serão sempre de acordo com os Procedimentos previstos pelo SGQ e cumprem as identificações e rastreabilidades no âmbito dos produtos e serviços.

MANUAL DA QUALIDADE

X - Como Interagem os nossos processos?



Os Procedimentos interagem com os Processos da seguinte maneira:

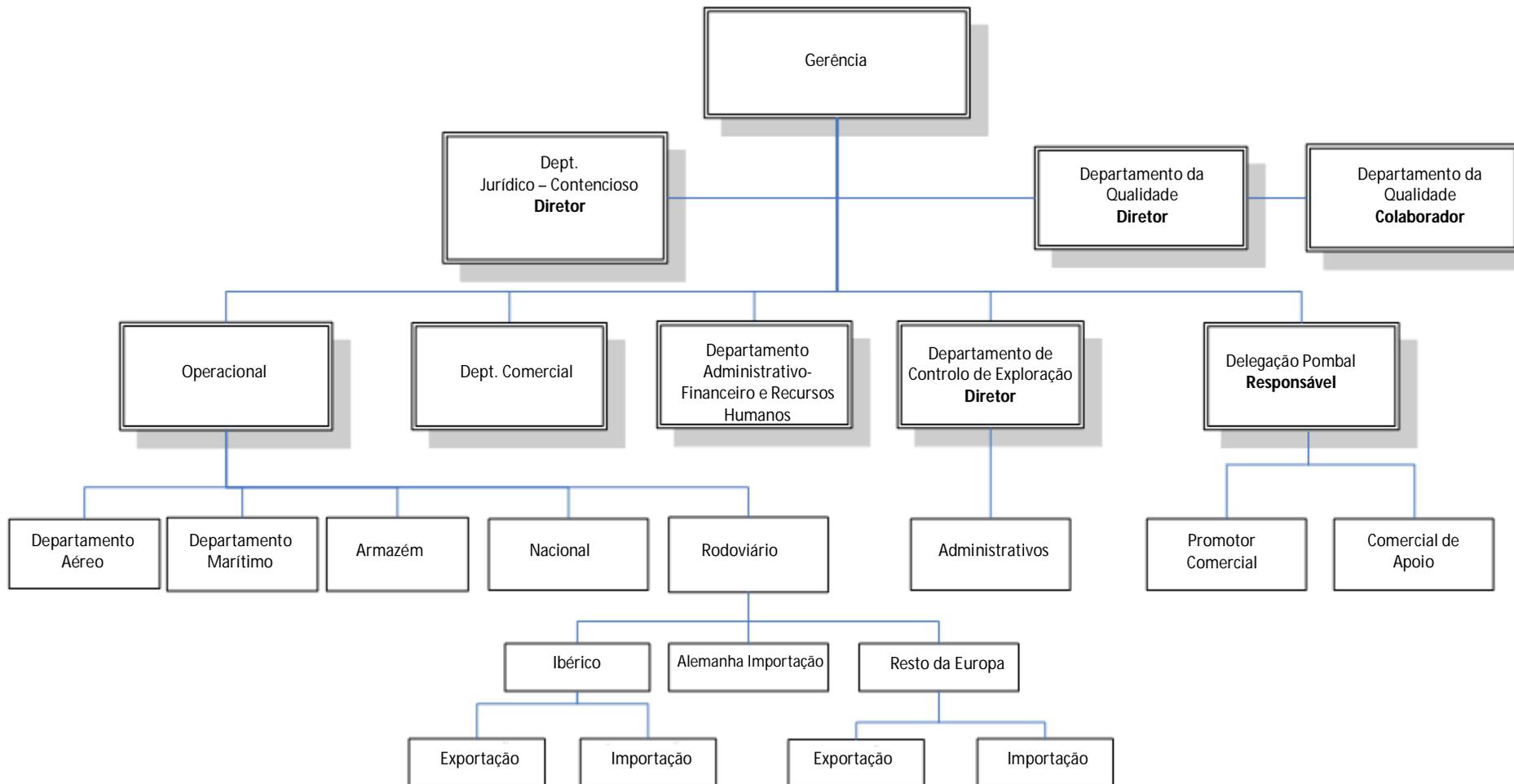
Processo	Procedimento
PC 01	PQ 01 / PQ 09 / PQ 10 / PQ 11 / PQ 12 / PQ 13 / PQ 14
PC 02	PQ 01 / PQ 02 / PQ 03 / PQ 04 / PQ 05 / PQ 06 / PQ 07 / PQ 08 / PQ 10 / PQ 13
PC 03	PQ 01 / PQ 09 / PQ 13
PC 04	PQ 01 / PQ 10 / PQ 11

XI - Comunicação

A Gestão recorre a um conjunto de métodos de comunicação de forma a garantir que todas as partes interessadas estão permanentemente informadas relativamente às suas orientações, assim como da eficácia e melhoria do SGQ. Os métodos utilizados encontram-se descritos no Plano de Comunicação.

MANUAL DA QUALIDADE

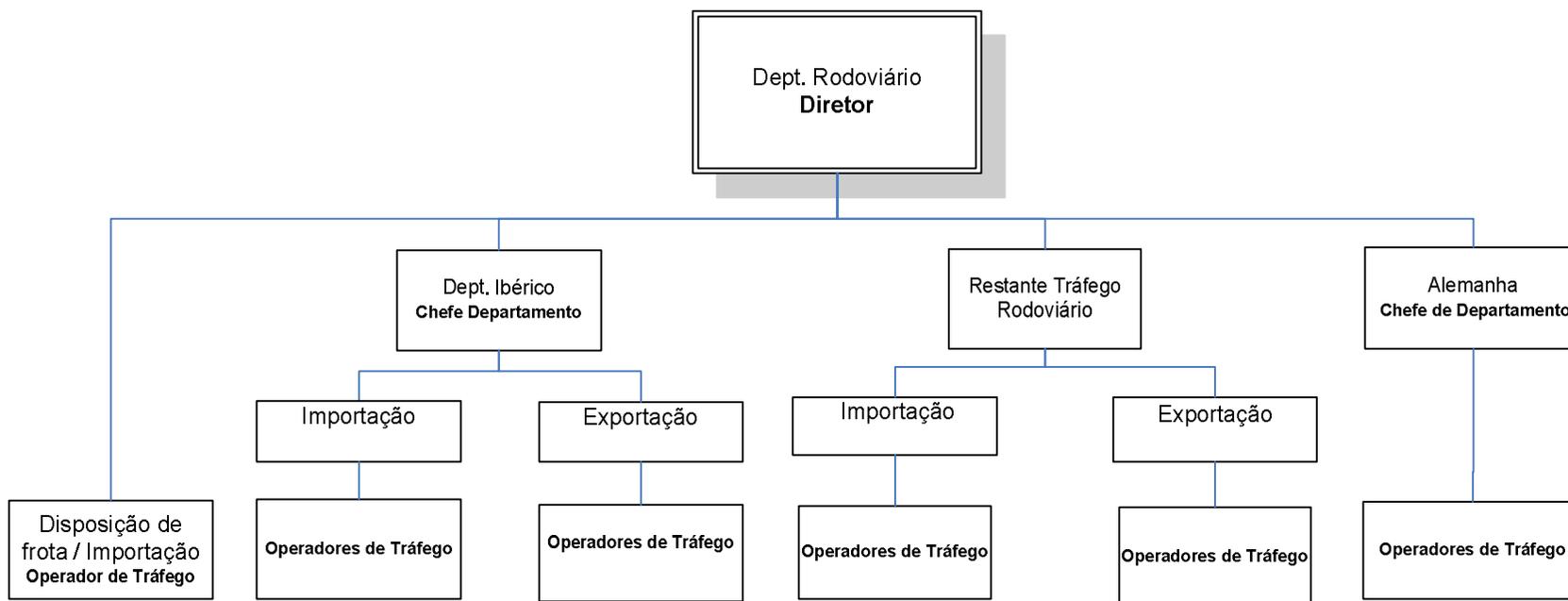
XII – O nosso organograma



MANUAL DA QUALIDADE

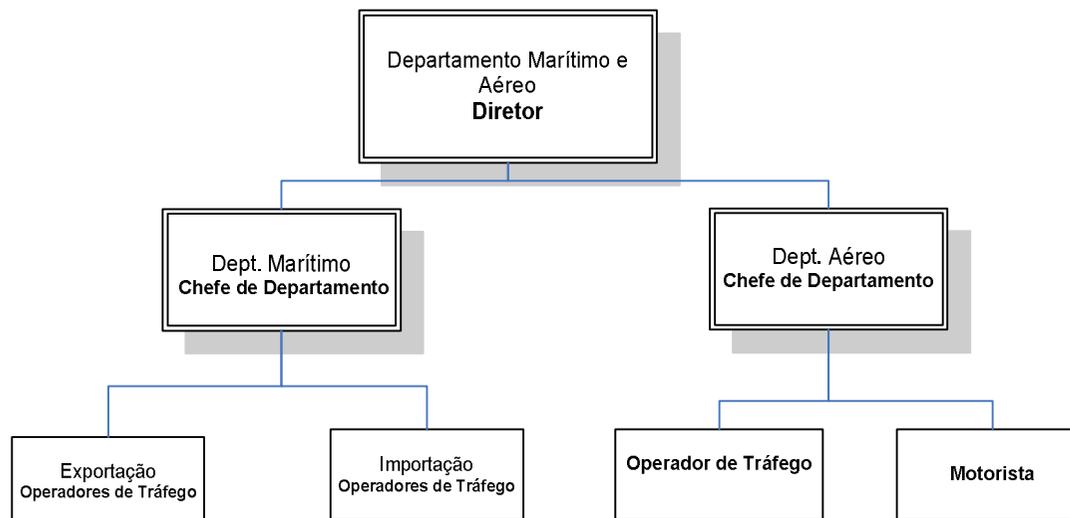
Operacional

Departamento Rodoviário



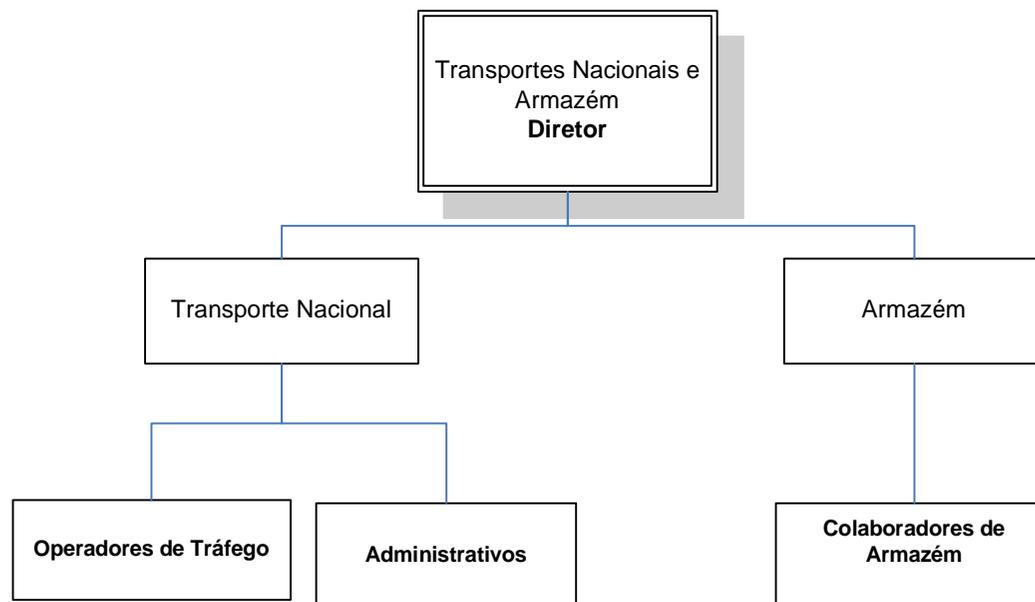
MANUAL DA QUALIDADE

Departamento Marítimo e Aéreo



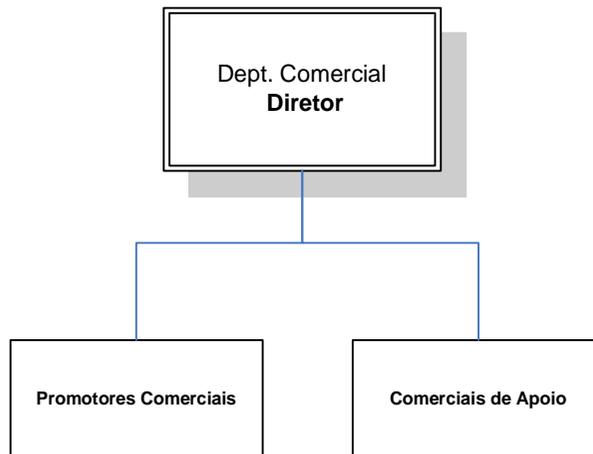
MANUAL DA QUALIDADE

Departamento Nacional e Armazém



MANUAL DA QUALIDADE

Departamento Comercial

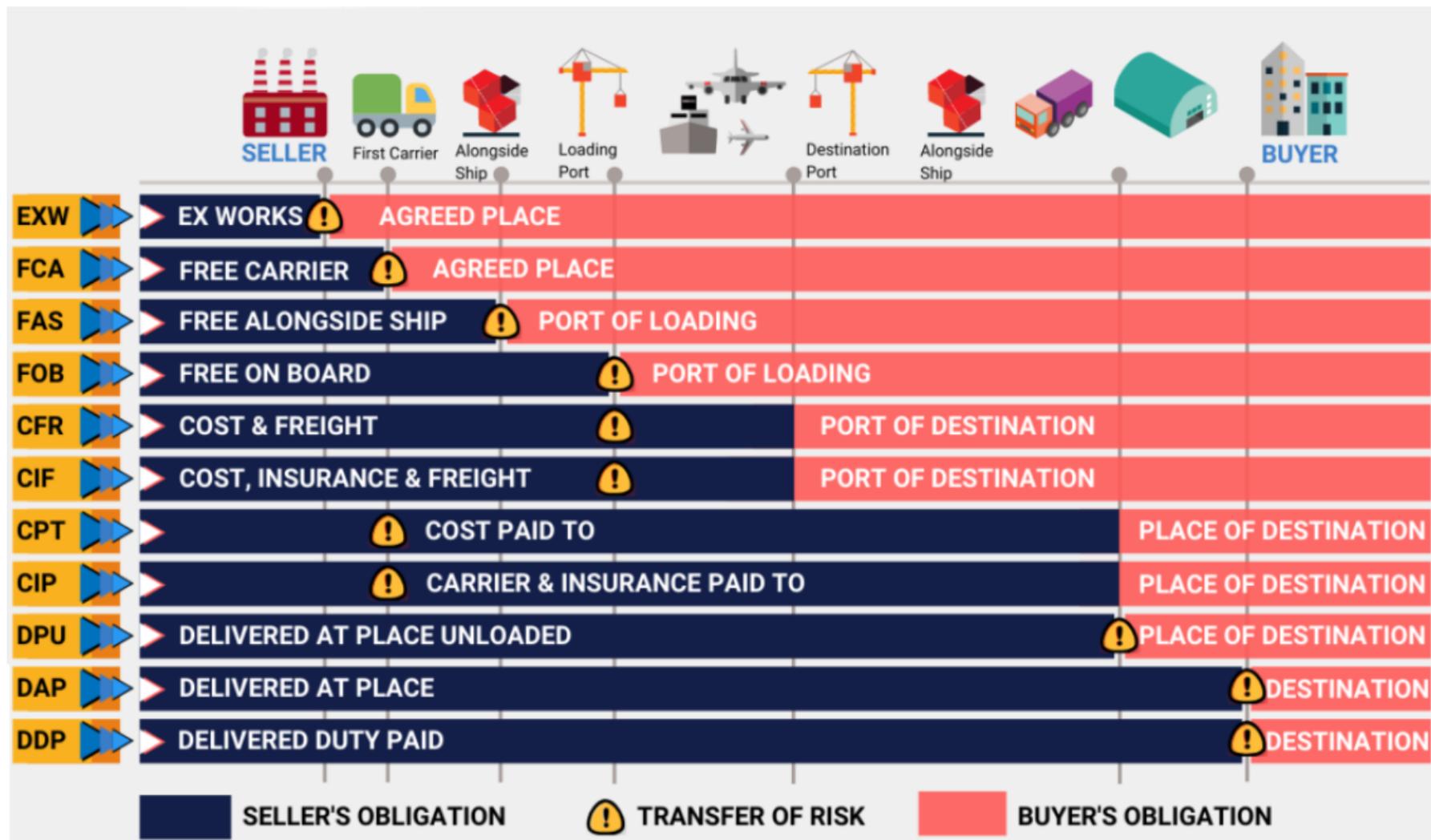


Departamento Administrativo-Financeiro e Recursos Humanos



MANUAL DA QUALIDADE

XIII – Incoterms® 2020 (International Commercial Terms)



MANUAL DA QUALIDADE

Os Incoterms® ou International Commercial Terms são essenciais à nossa actividade já que são regras de vendas internacionais, que definem a responsabilidade e custos associados ao transporte entre o comprador e o vendedor de uma mercadoria. Foi publicado pela Câmara Internacional de Comércio a primeira versão foi introduzida em 1936 e a última atualização em 2020.

São no total 11 regras divididas em 2 grupos, que se distinguem por aumentar gradativamente a responsabilidade de uma das partes em detrimento da outra.

C	CFR	O vendedor deve entregar a mercadoria no porto de destino escolhido pelo comprador. As despesas de transporte ficam a cargo do vendedor. O comprador deve arcar com as despesas de seguro e de desembarque da mercadoria.
	CIF	O vendedor faz a entrega quando a mercadoria estiver a bordo do navio ou quando adquirir mercadoria já entregue desta forma. O risco de perda ou dano à mercadoria transfere-se quando a mesma se encontrar a bordo do navio. O vendedor deve celebrar contrato de transporte, pagar os custos e o frete necessários para encaminhar a mercadoria até ao porto de destino designado e ainda celebrar contrato de seguro que cubra o transporte marítimo contra perdas ou danos da mercadoria durante o transporte.
	CIP	Adopta o princípio semelhante ao CPT. O vendedor, além de pagar as despesas de embarque da mercadoria e do frete até ao local do destino, também arca com as despesas do seguro de transporte até ao local de destino indicado
	CPT	Tal como o CFR, esta condição estipula que o vendedor deverá pagar as despesas de embarque da mercadoria e seu frete internacional até ao local de destino designado. Dessa forma, o risco de perda ou dano dos bens, assim como quaisquer aumentos dos custos são transferidos do vendedor para o comprador
D	DPU	O vendedor entrega as mercadorias - e transfere o risco - para o comprador quando as mercadorias, depois de descarregadas do meio de transporte de chegada, são colocadas à disposição do comprador, num local designado de destino ou num ponto acordado dentro desse local, se tal ponto for acordado. O vendedor suporta todos os riscos associados a trazer as mercadorias para o local de destino e a descarregá-las.
	DAP	O vendedor faz a entrega quando a mercadoria é colocada à disposição do comprador no meio de transporte de chegada pronta para descarga no local de destino designado. O vendedor suporta todos os riscos envolvidos no transporte da mercadoria até ao local designado. A regra DAP exige que o vendedor proceda ao desalfandegamento da mercadoria para exportação, quando necessário. Para importação, o vendedor não tem qualquer obrigação de desalfandegar, nem pagar quaisquer direitos e cumprir quaisquer formalidades aduaneiras. O vendedor não tem obrigação em celebrar um contrato de seguro.
	DDP	O vendedor assume o compromisso de entregar a mercadoria, despachada para a transacção, no local designado pelo comprador, inclusive impostos e outros encargos da transacção. Não é da responsabilidade do vendedor o desembarque da mercadoria. O vendedor é responsável, também, pelo frete interno no local designado pelo comprador
E	EXW	O vendedor coloca a mercadoria nas instalações do comprador. Neste caso o comprador deverá assumir todas as despesas e riscos envolvidos no transporte dos bens, a partir do armazém do vendedor.
F	FCA	O vendedor entrega as mercadorias, despachadas para a expedição, à custódia do transportador, no local indicado pelo comprador, cessando aí todas as responsabilidades do vendedor
	FAS	As obrigações do vendedor encerram-se ao colocar a mercadoria, já despachada para expedição, no cais, livre junto acostado do navio. A partir desse momento, o comprador assume todos os riscos, devendo pagar, inclusive, as despesas de colocação da mercadoria dentro do navio
	FOB	O vendedor deve entregar a mercadoria, despachada, a bordo do navio indicado pelo comprador, no porto de embarque. Todas as despesas, até ao momento em que o produto é colocado a bordo do veículo transportador, são da responsabilidade do vendedor. Ao comprador cabem as despesas e os riscos de perdas ou dano do produto, a partir do momento em que a mercadoria estiver a bordo do navio.